

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Edital FFCLRP/USP nº 36/2013

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido "ad-referendum" do Conselho Técnico Administrativo, em 17/12/2013, estarão abertas no período de 02 e 03/01/2014 e 06 a 08/01/2014, as inscrições para contratação de docente por prazo determinado, como Professor Contratado I (Auxiliar de Ensino), recebendo o salário de R\$ 769,48, em Jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Música, para o instrumento: Flauta.

1. - Cabe ao CTA, na abertura do processo seletivo, indicar os membros da Comissão Examinadora, que será composta por 3 (três) docentes na Unidade, sendo um do Departamento/Área a que pertence a disciplina e dois de outro.

2. - As inscrições serão feitas na Seção de Pessoal da FFCLRP/USP, Avenida dos Bandeirantes, 3900 – bloco 1 da FFCLRP USP, Campus da USP Ribeirão Preto, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto, SP, das 09h às 11h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira, devendo o candidato apresentar:

I – Documento de Identificação (RG/RNE);

II - cópia de prova de que é portador de Diploma de Nível Superior em Música outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

§ 1º - A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído. No caso de Procurador, o portador deverá apresentar os documentos do candidato.

§ 2º - Não serão recebidas inscrições pelo correio, por email, por fax ou por qualquer outro meio.

3. - O processo seletivo terá validade imediata exaurindo-se com a convocação e eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. - Atribuição da função: ministrar as disciplinas do Instrumento Flauta e demais disciplinas correlatas segundo a grade do Departamento de Música.

5. - A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I - Prova escrita e Prova didática

5.1. Prova escrita:

A prova escrita, que versará sobre o programa do processo seletivo, item 7 deste edital.

I - A Comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

II - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

IV - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final;

V - A prova que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Examinadora, ao se abrir a sessão;

VI - Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão Examinadora, individualmente.

Parágrafo único - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão Examinadora, decidir de plano, sobre a procedência da alegação.

5.2. Prova didática:

A prova didática será pública e seguirá as seguintes normas:

I - a comissão examinadora, com base no programa do item 7, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento, no momento do sorteio do ponto;

II - a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto;

III - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário, de acordo com a infra-estrutura disponível na Faculdade;

IV - a duração mínima da prova será de quarenta minutos e a máxima de sessenta.

V - a prova didática será pública;

VI - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VII - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão Examinadora, decidir de plano, sobre a procedência da alegação.

5.3 - Cada candidato terá de cada examinador uma nota final, que será a média aritmética das notas de cada uma das provas;

5.4 - As notas dos candidatos serão divulgadas pela comissão examinadora, imediatamente após o término do processo seletivo.

5.5 - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

6 - O (s) candidato (s) deverá (ão) comparecer no dia 13/01/2013, das 9h às 11h na Secretaria do Departamento de Música, da FFCLRP, Rua das Paineiras, Casa 15 - Bloco 31, para o conhecimento do cronograma das provas. O não comparecimento implicará automaticamente na desistência do candidato.

7 - O Programa do Processo Seletivo é o seguinte:

01. Princípios fundamentais da técnica da Flauta Transversal;

02. A Flauta Transversal na Orquestra Sinfônica;

03. A Flauta Transversal e as questões estilísticas do período barroco.

04. A Flauta Transversal na Música do Século XIX: principais características estilísticas; principais obras e compositores;

05. A Flauta Transversal na Música do Século XX e Contemporânea;

06. A Flauta Transversal na Música de Câmara;

07. O repertório Brasileiro para Flauta Transversal e principais compositores;

08. A história e evolução da Flauta Transversal;

09. A Flauta nos séculos XVII e XVIII: principais características estilísticas; principais obras e compositores.

10. A elaboração de um programa de estudo visando ao desenvolvimento técnico e interpretativo de um aluno de flauta durante o curso de graduação.

11. A Flauta Transversal e a interpretação historicamente informada;

12. O ensino de Flauta Transversal no Brasil.

8. O resultado do processo seletivo será homologado pelo CTA.

9. - A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2014, nos termos estabelecidos na Resolução nº 5.872, publicada no D.O.E. de 29/09/2010, alterada pela Resolução nº 6.060/2012, publicada no D.O.E. de 28/02/2012, com a possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o prazo de dois anos.

10. - Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo, e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social -RGPS.

11. - São condições de admissão:

Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP.

Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Pessoal da FFCLRP USP, bloco 1 da FFCLRP USP, Avenida Bandeirantes, 3900, Campus da USP Ribeirão Preto, bairro Monte Alegre – Ribeirão Preto, SP.